

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FME**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME, inscrita no CNPJ nº 12.070.878/0001-82, localizada na Avenida Cândido Alexandre, nº 126 - Centro - Calçado - PE, por intermédio da sua Gestora, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 26/02/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **Consultoria Pedagógica** destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2029-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.122.0004.2030.0000 – APOIO AO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado - PE. CEP: 55.375-000
CNPJ: 59.154.679/0001-16- www.calçado.pe.gov.br
seduc.calçado@hotmail.com

12.361.0037.2032.0000 – APOIO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0037.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2038.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2039.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.366.0080.2040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.367.0039.2041.0000- Manutenção do Ensino Especial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo admitidos para a aquisição é **R\$ 61.683,24 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, considerando o menor valor das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2026 às 10:00h

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

III - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

IV - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VIII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar capacidade técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços de característica igual ou semelhante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto deste termo;

b) Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e obedecendo demais condições expostas neste termo.

4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, com vencimento de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 20 de fevereiro de 2026

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz Constituição Federal de 1988; Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024; Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024; como peça integrante e indissociável do procedimento administrativo a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **Consultoria Pedagógica** destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através de procedimento administrativo para contratação direta, pelo critério MENOR PREÇO.

2.0 DO OBJETO:

2.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **Consultoria Pedagógica** destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências de responsabilidade pública, comprometimento, transparência, respeito, inovação e criatividade, promovendo políticas públicas que garantam educação de qualidade e acesso à cultura, visando a formação de valores, despertando habilidades com propostas inovadoras num ambiente de valorização humana, tornando-se referência na oferta de serviços educacionais de qualidade, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais.

Sendo assim, com a aceleração de mudanças no mundo social geram desafios que antes não existiam. E para superar estas barreiras, seus conhecimentos, habilidades e competências devem seguir as mudanças deste cenário de novas demandas e uma assessoria técnica especializada torna-se necessária para as demandas da Secretaria de Educação deste município, instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria **didático-pedagógica** para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação, de interesse da pasta.

Desta forma, a cooperação técnica-pedagógica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal, dos processos e práticas pedagógicas de forma democrática, visando à melhoria na Qualidade de Educação no Sistema de Ensino de CALÇADO - PE.

Apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Neste sentido, a nova Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, traz algumas

hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu S3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- c) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) A necessidade em de garantir o bom gerenciamento do SIMEC/PAR através de assessoria técnica para o monitoramento e desenvolvimento de ações no mesmo, tendo em vista a ausência de contrato vigente para os itens pertinentes a este procedimento administrativo;

4.0 DAS AÇÕES PREVISTAS:

4.1 A empresa vencedora deverá exercer atividades relacionadas com os atos e fatos correspondentes a todas as ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal 14.113 de 25/12/2020, Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação e Resoluções publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal mediante orientação do uso correto das ferramentas disponibilizadas pelo MEC;

Orientar o processo de gestão das políticas educacionais dos dirigentes municipais.

Orientar a gestão dos recursos educacionais quanto ao cumprimento dos percentuais estabelecido na Constituição Federal;

Auxiliar a elaboração e execução da proposta orçamentária da educação.

Acompanhar e Orientar os Conselhos ligados a Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Orientar a implantação, gestão e coordenação de ações relacionadas às políticas educacionais, tais como: Sistema de Ensino, Plano de Cargos e Carreiras e Plano Municipal de Educação.

Orientar a gestão dos recursos do FUNDEB conforme receita prevista por etapa e modalidade de ensino.

Orientar a execução da gestão democrática da rede municipal de ensino.

Orientar o monitoramento das ações para cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Prestação de serviços especializados de consultoria pedagógica à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo assessoria técnica, orientação pedagógica, acompanhamento de práticas educacionais, apoio à gestão escolar e ao desenvolvimento de políticas educacionais, conforme diretrizes legais e normativas vigentes.

5.2 Os serviços serão executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ADMITIDOS:

6.1 O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 61.683,24 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, cujo valor foi calculado de acordo com, obtidos através de pesquisas de preços efetuadas por esta secretaria, conforme cotações anexas a este documento.

6.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT.	VALOR MÁXIMO
Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de Consultoria Pedagógica destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE.	UN	12	5.140,27	61.683,24

7.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo Contratual para o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2029-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.122.0004.2030.0000 – APOIO AO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0037.2032.0000 – APOIO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0037.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2038.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2039.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.366.0080.2040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.367.0039.2041.0000- Manutenção do Ensino Especial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual;

8.1.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;

8.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

9.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.2.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, com vencimento de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A violação ou descumprimento de quaisquer itens do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

11.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o edital de Dispensa de Licitação e deverá ser cumprido integralmente pelos interessados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 002/2026-FME

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **Consultoria Pedagógica** destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE, objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Calçado.

O contrato terá vigência 12 (doze) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT.	VALOR MÁXIMO
Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de Consultoria Pedagógica destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE.	UN	12		

Cidade (.....), de de **2026**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESACOMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 59.154.679/0001-16**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Av. Cândido Alexandre, nº 126** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. **CEP 55.375-000**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____ e **RG nº** _____ - **SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na _____, **nº** - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2026-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ****/2026-FME**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **Consultoria Pedagógica** destinada à orientação e apoio técnico na área educacional, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das práticas pedagógicas inovadoras e eficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Calçado-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VR UNIT	VALOR TOTAL

II.CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$:.....**(.....)conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

III. CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.0 O pagamento será efetuado de forma mensal, com vencimento de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

3.1 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercido pela Secretaria de Educação de Calçado/PE.

5.2. A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratada se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2029-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.122.0004.2030.0000 – APOIO AO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0037.2032.0000 – APOIO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0037.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2038.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0039.2039.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.366.0080.2040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.367.0039.2041.0000- Manutenção do Ensino Especial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES PREVISTAS:

7.1 A empresa vencedora deverá exercer atividades relacionadas com os atos e fatos correspondentes a todas as ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal 14.113 de 25/12/2020, Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação e Resoluções publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal mediante orientação do uso correto das ferramentas disponibilizadas pelo MEC;

Orientar o processo de gestão das políticas educacionais dos dirigentes municipais.

Orientar a gestão dos recursos educacionais quanto ao cumprimento dos percentuais estabelecido na Constituição Federal;

Auxiliar a elaboração e execução da proposta orçamentária da educação.

Acompanhar e Orientar os Conselhos ligados a Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Orientar a implantação, gestão e coordenação de ações relacionadas às políticas educacionais, tais como: Sistema de Ensino, Plano de Cargos e Carreiras e Plano Municipal de Educação.

Orientar a gestão dos recursos do FUNDEB conforme receita prevista por etapa e modalidade de ensino.

Orientar a execução da gestão democrática da rede municipal de ensino.

Orientar o monitoramento das ações para cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 7.1.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- 7.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 7.2.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

IX. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

9.2 A flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A violação ou descumprimento de quaisquer item do presente contrato, sujeitará a contratada às

Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado - PE. CEP: 55.375-000

CNPJ: 59.154.679/0001-16- www.calçado.pe.gov.br

seduc.calçado@hotmail.com

penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

11.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, de de 2026

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADC

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestora

Dr. José Andreyson dos Santos
Assessor Jurídico - OAB/PE Nº 37.801

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 002/2026-FME

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa supracitada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.